CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Vice-presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº

Acrescenta Dispositivos na Lei Ordinária nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

Art. 1º Acrescenta o art. 5º e seus parágrafos na Lei Ordinária nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas duas primeiras semanas de dezembro de cada ano, promoverá "Blitz Educativa" com a participação de membros da APAE, ONGs de proteção aos animais, famílias com membros autistas, famílias com recém-nascidos e outros grupos afetados pela soltura de fogos, a fim de conscientizar a população sobre os impactos negativos dos fogos de artifício, bem como promover uma maior conscientização acerca da legislação vigente.

§1º Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente contar com o auxílio de outras Secretarias, bem como auxílio da Polícia Militar e DEPATRAN.

§2º Quando da realização da "Blitz Educativa", conforme constante do caput, deverão ser produzidos e distribuídos panfletos educativos constando a existência da Lei Ordinária nº 5.627, datada de 30 de novembro de 2020, suas sanções, bem como demonstrando os transtornos que são causados principalmente aos grupos referidos, com a soltura de fogos com efeitos sonoros.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9A76-F9F2-9433-E065 e informe o código 9A76-F9F2-9433-E065

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

§3º A “Blitz Educativa”, conforme constante do caput, poderá ser realizada, além das duas primeiras semanas de dezembro de cada ano, em períodos antecedentes a outras datas que envolvam situação de aumento de risco de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos, notadamente épocas de Copas do Mundo e outras competições esportivas, festas comunitárias, eleições, entre outras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9A76-F9F2-9433-E065 e informe o código 9A76-F9F2-9433-E065

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aprimorar e estender as disposições da Lei Ordinária nº 5.627, de 30 de novembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Pato Branco. A proposição busca fortalecer as medidas já existentes, promovendo uma abordagem educativa e conscientizadora junto à comunidade.

O artigo 4º e seus parágrafos propostos estabelecem a realização anual da "Blitz Educativa" durante as duas primeiras semanas de dezembro, período em que tradicionalmente ocorrem comemorações festivas. Essa iniciativa busca não apenas informar sobre a legislação vigente, mas também sensibilizar a população acerca dos impactos adversos dos fogos de artifício, especialmente em grupos vulneráveis, como membros da APAE, famílias com autistas, recém-nascidos e animais.

A participação ativa de diferentes setores da sociedade, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, outras secretarias municipais, a Polícia Militar e DEPATRAN, fortalecerá a efetividade das ações educativas e a fiscalização do cumprimento da legislação. A colaboração interdisciplinar reflete a preocupação em abordar a complexidade do problema, considerando não apenas questões ambientais, mas também sociais e de segurança pública.

O projeto ainda prevê a produção e distribuição de panfletos educativos durante a "Blitz Educativa", detalhando as sanções da Lei Ordinária nº 5.627 e destacando os transtornos causados pela soltura de fogos, contribuindo para a conscientização da população.

A flexibilidade para estender a "Blitz Educativa" a outros momentos de aumento de risco, como eventos esportivos, festas comunitárias e eleições, demonstra a adaptabilidade da legislação às diferentes dinâmicas socioculturais ao longo do ano.

Portanto, este projeto de lei reflete um esforço contínuo para proteger a saúde, o bem-estar e o sossego da população de Pato Branco, ao mesmo tempo em que promove uma cultura mais responsável e consciente em relação ao uso de fogos de artifício. Acreditamos que a educação e a sensibilização são ferramentas fundamentais para a construção de uma comunidade mais harmônica e solidária.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, sendo que o mesmo atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9A76-F9F2-9433-E065 e informe o código 9A76-F9F2-9433-E065

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A76-F9F2-9433-E065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 30/11/2023 15:06:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9A76-F9F2-9433-E065